



Complexo
HUPES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23534.023182/2023-69

1. **OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de **Empresa especializada para realização de transporte terrestre de 10 camas hospitalares**, que serão doadas através de desfazimento de bens ociosos do do Hospital Universitário Lauro Wanderley HULW-UFPA/EBSERH, localizado na R. Tabelião Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco, João Pessoa - PB, 58050-585, para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes-UFBA/EBSERH, Rua Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA, 40110-060. O Processo de transporte ocorrerá por **dispensa de licitação** com fulcro no art. 79, II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, de acordo com as especificações, e condições constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes-UFBA, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	22730	Empresa para realização de transporte terrestre de 10 camas hospitalares, fruto de doação do Hospital Universitário de João Pessoa - HULW/ UFPB para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes-UFBA/EBSERH, no valor total de R\$ 45.611,90.	1	SERVIÇO

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o HUPES-UFBA desenvolve atividades de assistência especializada, prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com o gestor pleno do SUS, integra a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O serviço proporcionará a melhoria das atividades de assistência hospitalar, uma vez que chegada deste tipo de recurso é fundamental para as práticas assistenciais, contribuindo para o aumento de recursos essenciais e bens permanentes no desenvolvimento de atividades médicas

2.3. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Dispensa de Licitação, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0;

2.4. As camas hospitalares tem medidas - Comprimento: 2,04 M, Largura: 1,00 M e Altura: 0,73 M. As únicas peças a serem desmontadas para o transporte serão as peseiras e cabeceiras, caso seja necessário. Os demais componentes são fixados por parafusos e a desmontagem levaria muito tempo para ser realizada, fora o risco de perda ou avaria de alguma peça. O valor total líquido das 10 unidades é de R\$ 45.611,90, sendo R\$ 4.561,19 por unidade.

3. **CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada de forma direta, sendo dispensável a licitação, pois se trata de situação enquadrada no inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022, *in verbis*:

"II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;"

3.2. A dispensa de licitação será processada por procedimento de dispensa eletrônica, com critério de seleção do fornecedor e julgamento pelo menor preço por item, conforme o disposto no § 2º, do mesmo art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022, a saber:

"As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor."

3.3. As **CAMAS HOSPITALARES** deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após sua coleta.

3.4. O recebimento da Nota de Empenho terá força de contrato, conforme o art.152 do RLCE:

"Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;

(..)

"§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

3.5. Em respeito à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotada a priorização de participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.6. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, estando vigente a partir de sua emissão.

3.7. O item deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. **TABELA DESCRITIVA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNTDE	UNIDADE
1	3263	Empresa para realização de transporte terrestre de 10 camas hospitalares, fruto de doação do Hospital Universitário de João Pessoa - HULW/ UFPB para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos -Hupes-UFBA/EBSERH, no valor total de R\$ 45.611,90	01	SERVIÇO

4.1. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

4.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do RLCE.

5. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Nota de Empenho será encaminhada a empresa selecionada, juntamente com uma Ordem de Serviço.

6.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Serviço poderão ser enviadas via e-mail à Contratante.

6.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo da carga não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do transporte.

6.5. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço do objeto deste Instrumento.

6.6. **Da Coleta do Objeto:**

6.7. A empresa Contratada deverá recolher as **CAMAS HOSPITALARES** no Hospital Universitário Lauro Wanderley HULW-UFPB/EBSERH, localizado na R. Tabelião Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58050-585.

6.8. **Da Entrega do Objeto:**

6.9. A entrega das **CAMAS HOSPITALARES** será nas dependências do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes-UFBA/EBSERH, Rua Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA, CEP 40110-060.

6.10. Após a empresa contratada recolher as camas no Hospital Universitário Lauro Wanderley iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis para a finalização dos trâmites.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

7.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto transportado, para que seja reparado ou corrigido.

7.6. Rejeitar o objeto entregue quando não apresentar conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao transporte do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Receber e conferir o equipamento.

7.11. Caso o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos bens adquiridos.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.3. Arcar com todos os custos operacionais incorridos para entrega do equipamento.

8.4. Fornecer Seguro de transporte.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

8.6. Entregar o equipamento no prazo e local indicados nesse instrumento, observando as condições ajustadas, cumprindo fielmente os termos do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.6. cometer fraude fiscal; e,

9.7. não manter a proposta.

9.8. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh:

9.9. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.10. multa:

9.11. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

9.12. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

9.15. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserrh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserrh).

9.16. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.17. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

9.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

9.23. Cabe à CONTRATANTE conduzir os processos de apuração de irregularidade em execução contratual e aplicar as penalidades previstas nesse Termo de Referência.

9.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da entrega do equipamento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.2. A verificação da adequação da entrega do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 11.1. O acompanhamento da contratação será realizada por representantes do Hupes-UFBA nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 11.2. O pagamento será realizado em conformidade com o equipamento efetivamente entregue.
- 11.3. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.4. O pagamento será realizado conforme o pedido efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.16. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.17. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos item no prazo pactuado
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/01/2024 com a entrega dos itens realizada em 22/01/2024, o cálculo será: (22/01/2024 - 01/01/2024 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data do recebimento da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos item: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 97% do valor contratado c) Atraso entre 5 a 10 dias: 95% do valor contratado c) Atraso entre 10 a 15 dias: 93% do valor contratado
Sanções	Atraso injustificado requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. REAJUSTE

12.1. Diante da natureza da contratação, o preço será fixo e irrevogável.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos/nota de empenho consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

13.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

13.4. A verificação da adequação da entrega das camas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

14.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso III, §3º, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14.2. O item objeto da presente dispensa caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

15. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

15.1. **Critério de julgamento:**

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

15.3. **Modo de disputa:**

15.4. Será adotado para o envio de lances mediante dispensa eletrônica.

15.5. **Condições de participação:**

15.6.

as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

15.7. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

15.8. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

15.9. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

15.10. o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0;

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

15.11. **Condições de habilitação:**

15.12. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

15.13. **Habilitação jurídica:**

15.14. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.17. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.18. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.19. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.20. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.21. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

15.22. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

15.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.26. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.28. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.29. De acordo com o previsto no Edital.

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

16.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à: disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de urbanística; proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser indicada pelo SGOF.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

20. MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

ANEXOS

ANEXO I - Confirmação das dimensões do bem ([35871556](#))

Equipe de Planejamento da Portaria - SEI nº 042/2024, de 08 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS
Chefe da Unidade de Serviços Gerais
USG/DLIH/GAD/Hupes-UFBA

(assinado eletronicamente)
ROBERTO GOUVEA BORGES
USG/DLIH/GAD/Hupes-UFBA

(assinado eletronicamente)
EDLA QUEIROZ VEIGA
USG/DLIH/GAD/Hupes-UFBA

(assinado eletronicamente)
DANILO LUIZ SANTOS RIBEIRO
UCL/SAD/DAF/GAD/Hupes-UFBA

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Liliane Regis de Almeida
Divisão Administrativa e Financeira
HUPES-UFBA/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Machado Santos
Gerência Administrativa
HUPES-UFBA/EBSERH

Parecer da Autoridade Competente:

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

(assinado eletronicamente)
José Valber Lima Meneses
Superintendente
HUPES-UFBA/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Chefe de Unidade**, em 08/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Luiz Santos Ribeiro, Assistente Administrativo**, em 08/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gouvea Borges, Assistente Administrativo**, em 08/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edla Queiroz Veiga, Assistente Administrativo**, em 08/03/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Regis de Almeida, Chefe de Divisão**, em 17/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 17/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 17/04/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37208490** e o código CRC **B717BABB**.